TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Objeto: Prestação de Serviço de Vidraçaria com mão de obra e materiais inclusos para o CIAPI – Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e ao Idoso.

1.2. Modalidade: Dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II, da lei federal 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

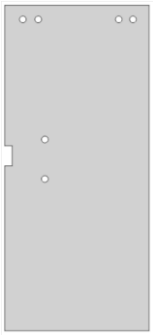
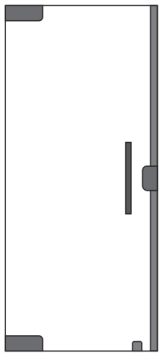
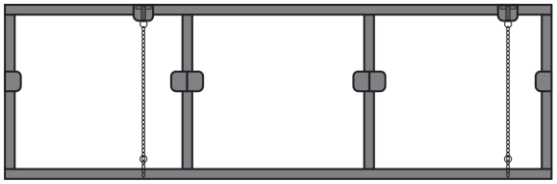
2.1. A contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vidraçaria, com fornecimento de mão de obra e materiais inclusos, tem como objetivo atender às necessidades do Centro Integrado de Atenção à Pessoa com Deficiência e ao Idoso – CIAPI, mediante a confecção e instalação de portas e janelas, visando garantir condições adequadas de segurança, acessibilidade, funcionalidade e conservação das instalações físicas do equipamento público.

2.2. A contratação justifica-se pela necessidade de adequação e manutenção da estrutura física do CIAPI, proporcionando ambientes seguros, protegidos e apropriados ao desenvolvimento das atividades administrativas, esportivas, socioassistenciais e de atendimento aos usuários. Considerando que o espaço atende pessoas com deficiência, idosos, servidores e demais frequentadores, torna-se indispensável que portas e janelas apresentem condições adequadas de utilização, circulação, ventilação, iluminação e proteção.

2.3. A execução dos serviços deverá contemplar todas as etapas necessárias, incluindo a medição dos espaços, confecção sob medida, fornecimento dos materiais, transporte e instalação das portas e janelas, bem como os ajustes e acabamentos necessários, garantindo a qualidade e a adequada funcionalidade dos elementos instalados.

2.4. Dessa forma, a contratação visa assegurar a melhoria da infraestrutura do CIAPI, contribuindo para a preservação do patrimônio público, a segurança dos usuários e a continuidade dos serviços oferecidos à população, evitando prejuízos ao funcionamento das atividades desenvolvidas no local.

3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADE

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO
1	1	serv	 **REPOSIÇÃO DE VIDRO TEMPERADO – FOLHA DE PORTA DE CORRER** **LARGURA:** 1225 **ALTURA:** 2960 **ESPESSURA:** 8MM **COR DO VIDRO:** INCOLOR
2	1	serv	 **REPOSIÇÃO DE PORTA FOLHA PIVOTANTE COM TRINCO – LINHA DE VIDRO TEMPERADO** **LARGURA:** 950 **ALTURA:** 2165 **ESPESSURA:** 8MM **COR DO VIDRO:** INCOLOR **COR DOS ALUMÍNIOS:** BRANCO
3	2	serv	**MANUTENÇÃO DE JANELA BASCULANTE NAS LATERAIS E FIXO NO MEIO - LINHA DE VIDRO TEMPERADO**  **LARGURA:** 4750 **ALTURA:** 820 **ESPESSURA:** 8MM **COR DO VIDRO:** INCOLOR **COR DOS ALUMÍNIOS:** BRANCO

4	2	serv	**DESMOTANGEM E REPOSIÇÃO DE KIT BATENTE E TRILHO DE ALUMINÍNIO BRANCO - PORTA** **LARGURA:** 4750 **ALTURA:** 2960

4. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O serviço será realizado conforme a liberação da Autorização de Serviço pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso;

4.2. O prazo de entrega dos serviços será de até 30 dias corridos a contar do recebimento da Autorização de Serviço;

4.3. O serviço deverá ser executado No CIAPI – Centro Integrado de Atenção a Pessoa com Deficiência e ao Idoso, sito a Rua Jorge Burihan, 30 – Jd Jaqueira.

4.4. A nota fiscal deverá ser emitida e entregue somente após a execução do serviço e será aceita após a verificação do cumprimento das especificações do Termo de Referência e da Autorização de Serviço;

4.5. O fornecedor responsabilizar-se-á pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço;

4.6. O pagamento será efetuado em até 25 (vinte e cinco dias) fora da semana, contados da data de apresentação da Nota Fiscal, no Setor de Contabilidade da Secretaria da Fazenda e devidamente atestada pela Secretaria requisitante.

5. VALIDADE DO PRODUTO OU GARANTIA DOS SERVIÇOS

5.1. No mínimo será exigida garantia legal estabelecida pelo Código de Defesa do Consumidor em que o prazo começa a contar a partir do início da prestação do serviço.

5.2. Nos casos onde forem contatadas falhas, vícios aparentes ou ocultos durante a utilização normal do produto ou serviço, o fornecedor fica obrigado a substituir o que comprovadamente tenha revelado defeito, por item equivalente, assim considerando aquele que apresentar características técnicas iguais ou superiores ao substituído.

6. PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total da obrigação objeto da aquisição será aplicada multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Autorização de Serviço.

6.2. Pela inexecução parcial do ajuste será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor da Autorização de Serviço.

6.3. O atraso na entrega do objeto sujeitará a empresa vencedora à multa de mora de 0,5% (cinco décimos percentuais) do valor da Autorização de Serviço por dia de atraso, até o 15° (décimo quinto) dia, após o que, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do ajuste, conforme o momento da autorização de fornecimento.

7. FISCAL DA EXECUÇÃO/ ENTREGA OU CONTRATO

7.1. Fica designado como fiscal o servidor Leandro Alves Emiliano, Diretor da Divisão de Projetos de Acessibilidade, matrícula 28.621 e como suplente a servidora Daniela Jesus Silva, Agente Administrativo, matrícula 27.044 para o acompanhamento formal para executar o acompanhamento e fiscalização das entregas, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao Fornecedor objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido. Dentre as principais atribuições do fiscal estão também:

7.2. Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;

7.3. Anotar em documento próprio as ocorrências;

7.4. Determinar a correção de faltas ou defeitos;

7.5. Aplicar ao Fornecedor as sanções administrativas de sua competência.

7.6. Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência, etc.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS/ INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

8.1. As normas que disciplinam este termo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança.

ELABORADO POR:

gov.br Documento assinado digitalmente
GABRIEL BRITO DAMASCENO
Data: 05/11/2026 14:33:14-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

GABRIEL BRITO DAMASCENO
Agente Administrativo
Matrícula nº 13.956

AUTORIZADO POR:

Ivy Monteiro Malerba:29650705830
Assinado de forma digital por Ivy Monteiro Malerba:29650705830
Dados: 2026.11.05 14:55:20 -03'00'

IVY MONTEIRO MALERBA
Secretária Adjunta dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso